

### MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70044-902 Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

## CONTRATO № 26/2022

PROCESSO Nº 50000.024734/2021-95

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 26/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A PESSOA JURÍDICA 19 **SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO** DE TRANSPORTE LTDA.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, o Senhor NERYLSON LIMA DA SILVA, designado pela Portaria nº 670, publicada na Edição Extra DOU de 18 de janeiro de 2019, da Portaria SE nº 333, de 17 de março de 2021, publicada em 18 de março de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica 19 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.735.329/0001-17, sediada na Av. Marcos P. de U. Rodrigues 939 - 8º andar -Tamboré, em Barueri/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora BLENDALI APARECIDA TADIM DA SILVA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.024734/2021-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços eventuais de locação de 1.1. veículos executivos, camionete e van com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para o transporte de agentes públicos quando a serviço, em viagens interestaduais, em todo território brasileiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão (6396723), identificado no 1.2. preâmbulo e à proposta vencedora (6516489), independentemente de transcrição.
- Objeto da contratação: 1.3.

								valoi	Valor	60% do		Valor			
Grupo	Item	Unidade			Tipo de Veículo	Limite de	Quant. De	Médio	Médio Unitário	60% do		Valor	Valor		
		de Medida								KM	Quilômetro	Médio	Médio		
			Catser	Descrição		Quilometragem		por		Excedente	Mensal				
			1				Diárias	Diária	KM			Mensal	Anual (R\$)		
								Dialia	KIVI			(R\$)	Aliaai (Ny)		
												(R\$)	Excedente	Wicaio	

Valor

	01			Contratação o dos serviços eventuais de locação de veículos executivos com	Executivo I			1.100,14	3,67	2,20	150	11.331,44	135.977,30
01	02	Diária	24341	fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para o transporte de	Caminhonete	300	10	1.615,00	5,38	3,23	150	16.634,50	199.614,00
	03			agentes públicos em viagens interestaduais, em todo território brasileiro.	Van			1.400,00	4,67	2,80	150	14.420,00	173.040,00

Valor Total Geral - R\$ 508.631,30 (quinhentos e oito mil seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos)

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na 2.1. data de 02/01/2023 e encerramento em 02/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza 2.1.2. continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de 2.1.3. que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a 2.1.5. Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; 2.1.6.
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO 3.

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$42.385,94 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 508.631,30 (quinhentos e oito mil seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390063

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 173815

Natureza de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2022NE000075 - Valor - R\$ 29.670,16 (vinte e nove mil seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.1.
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas. 11.4.3.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES 12.

- É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de 12.1. inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES 13.

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 13.1. 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão 13.3. exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS 14.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas 14.1. na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO 15.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no 15.1. Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO 16.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato 16.1. será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

### **NERYLSON LIMA DA SILVA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Representante legal da CONTRATANTE

### **BLENDALI APARECIDA TADIM DA SILVA**

19 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA Representante legal da CONTRATADA

# **TESTEMUNHAS:** Benito Teixeira

Adolfo Moreira de Melo Neto



Documento assinado eletronicamente por **BLENDALI APARECIDA TADIM DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 27/12/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **BENITO TEIXEIRA**, **Usuário Externo**, em 27/12/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Moreira de Melo Neto**, **Chefe da Divisão de Logística**, em 27/12/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 27/12/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 6666476 e o código CRC 8A83A85B.



Referência: Processo nº 50000.024734/2021-95



SEI nº 6666476

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa Brasília/DF, CEP 70044-902 Telefone: - www.infraestrutura.gov.br